

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4862 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. C/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/2026
15/04/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO PREVIDENCIÁRIA DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS...

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO Demanda nº 566439 do Tribunal de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO Ofício nº 004/2026/FUNPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos requisitos para concessão de benefícios no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO que, após a data de 22 de julho de 2026, os pedidos de aposentadoria dos servidores poderão ter o registro do benefício negado pelos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que os atos de concessão de benefício devem estar de acordo com o previsto na Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para Revisão Previdenciária dos requisitos para concessão de benefícios no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Laranjeiras do Sul, composta pelos seguintes membros:

I - MEMBROS REPRESENTANTES DO QUADRO ADMINISTRATIVO:

- João Luis Trentim
Joilson Grosseli Galvão
Renata Marquetti Rossetim



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. C/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051/2026
15/04/2026

II - MEMBROS REPRESENTANTES DO QUADRO DA EDUCAÇÃO:

- Giana Franco de Andrade
Jaqueline Bono D'Ávila
Vanessa Bortolotto

III - MEMBROS REPRESENTANTES DO QUADRO DA SAÚDE:

- Fabiano Popia
Marinice Mariano Dobbins

Parágrafo único. Na reunião inicial dos trabalhos, os membros designarão, entre si, o Presidente e o Secretário da Comissão.

Art. 2º O exercício das funções de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público de relevante interesse, especialmente aos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 3º A Comissão deverá reunir-se, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana, com a finalidade de realizar estudos, promover análises e propor as alterações necessárias.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório final contendo os levantamentos realizados e as propostas de adequação normativa e administrativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. C/ Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051/2026
15/04/2026

SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a Lei nº 036/2022, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), com a finalidade de acompanhar a execução, monitorar e avaliar as metas, ações e resultados estabelecidos no referido plano.

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS:
I - acompanhar sistematicamente a execução do PMAS;

II - realizar análises periódicas dos indicadores, metas e ações previstas;

III - produzir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

IV - propor ajustes e recomendações para o aprimoramento da gestão da política de assistência social;

V - articular-se com os órgãos e entidades envolvidos na execução das ações do PMAS.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Vanderson de Jesus Gomes Ferreira - Representante da Vigilância Socioassistencial;
b) Nilson Bronholo - Representante da Gestão da Política de Assistência Social;

c) João Paulo Assunção Ribeiro - Coordenador do CRAS;
d) Demilson Monteiro - Representante da Gestão Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

e) Ana Paula dos Santos Andrade - Representante do CREAS;
f) Flávia Aparecida Mizerski de Oliveira - Representante do Centro da Juventude;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont - Centro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2026
02/03/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 061/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2026, no valor de R\$ 1.935.234,86 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação, Provável Excesso de Arrecadação e Suprervit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 02 de Março de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



Município de Laranjeiras do Sul - 2026

Table with columns: Lei/Ato, Escoço, Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº, Ano, Previsão, Realizado. Includes sub-tables for various municipal departments and their budgets.



Município de Laranjeiras do Sul - 2026

Table with columns: Lei/Ato, Escoço, Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº, Ano, Previsão, Realizado. Includes sub-tables for various municipal departments and their budgets.



Município de Laranjeiras do Sul - 2026

Table with columns: Descrição, Escoço, Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº, Ano, Previsão, Realizado. Includes sub-tables for various municipal departments and their budgets.



Município de Laranjeiras do Sul - 2026

Table with columns: Lei/Ato, Escoço, Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº, Ano, Previsão, Realizado. Includes sub-tables for various municipal departments and their budgets.



Município de Laranjeiras do Sul - 2026

Table with columns: Lei/Ato, Escoço, Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº, Ano, Previsão, Realizado. Includes sub-tables for various municipal departments and their budgets.

Município de Laranjeiras do Sul - 2026 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO and 15.452.0000.1124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PARQUES AQUÁTICOS I E II.

Imprimir por RICARDO GONÇALVES DA SILVA, na versão 5838 16/04/2026 09:02:06

Município de Laranjeiras do Sul - 2026 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGEM and 26.782.0700.2146 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO.

Imprimir por RICARDO GONÇALVES DA SILVA, na versão 5838 16/04/2026 09:02:06

Município de Laranjeiras do Sul - 2026 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA and 08.245.1100.1258 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DOS SERVICOS DE OBRAS E INSTALACOES.

Imprimir por RICARDO GONÇALVES DA SILVA, na versão 5838 16/04/2026 09:02:06

Município de Laranjeiras do Sul - 2026 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST E MEIO AMBIENTE and 14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Imprimir por RICARDO GONÇALVES DA SILVA, na versão 5838 16/04/2026 09:02:06

Município de Laranjeiras do Sul - 2026 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns for Remanejamento, Recurso do crédito adicional, Tipo de alteração, Previsto, and Realizado. Includes sub-tables for MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL and GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO N.º 026/2026 02/03/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL N.º 061/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2026, no valor de R\$ 1.854.927,81 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Oito Cent.

Art. 2.º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação, Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 02 de Março de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES Prefeito Municipal

Município de Laranjeiras do Sul - 2026 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO and 08.245.1100.1258 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DOS SERVICOS DE OBRAS E INSTALACOES.

Imprimir por RICARDO GONÇALVES DA SILVA, na versão 5838 16/04/2026 09:15:02

Município de Laranjeiras do Sul - 2026 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE and 10.301.0300.2051 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE.

Imprimir por RICARDO GONÇALVES DA SILVA, na versão 5838 16/04/2026 09:15:02

Município de Laranjeiras do Sul - 2026 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA and 08.244.1100.2162 MANUTENÇÃO DA REDE FISICA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Imprimir por RICARDO GONÇALVES DA SILVA, na versão 5838 16/04/2026 09:15:02

Município de Laranjeiras do Sul - 2026 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST E MEIO AMBIENTE and 10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Imprimir por RICARDO GONÇALVES DA SILVA, na versão 5838 16/04/2026 09:15:02



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro
Caixa Postal 121 – Cep - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
http://www.la.pr.gov.br/
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 039/2026
27/03/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 007/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2026, no valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão à conta de anulação ou transposição de dotações orçamentárias do mesmo órgão, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de Março de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G V GALERA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.459.809/0001-02, com sede na cidade de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, sito a Rua Claudio Cieslak, nº 12, bairro Loteamento Cieslak, nº 12, Bairro Loteamento Cieslak, CEP 85.340-000, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. representada pelo representante legal o Senhor GESSIR VANDERLI GALERA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, aditam o contrato celebrado em 17 de outubro de 2025, acordam e ajustam a presente Termo Aditivo do Contrato nº 115/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2025-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar na LINHA GUAJUVIRA, com fornecimento de motorista habilitado e veículo automotor licenciado, em condições adequadas de segurança e conforto, destinado ao transporte dos estudantes do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser operacionalizado por meio da Revisão Extraordinária, através do ajuste dos custos operacionais decorrentes do aumento do preço do Combustível, conforme Nota Fiscal e Planilha de Composição de Custos.

Table with 6 columns: Lote, Descrição, Valor Atual/km, Novo Valor/km, Aumento/km, Saldo disponível, Valor Total. Row 1: TRANSPORTE ESCOLAR LINHA GUAJUVIRA - VEICULO ONIBUS OU MICRO ONIBUS, 8,20, 8,47, 0,27, 18.567,50, 5.013,23. TOTAL: 5.013,23

Fica aditado ao valor contratual, o montante de R\$ 5.013,23 (cinco mil, treze reais e vinte e três centavos), passando o valor do contrato de R\$ 249.509,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e nove reais e sessenta centavos), para R\$ 254.522,83 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 08 de abril de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
GESSIR VANDERLI GALERA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____
Nome: _____ CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa G.O.1.3.391 ADILSON DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.013.391/0001-00, com sede na Rua Paraná, s/n, bairro Guarani, CEP 85.380-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADA, representada pelo Sr. ADILSON DA ROCHA, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, aditam o contrato celebrado em 20 de maio de 2025, e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 49/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Processo do Pregão Eletrônico nº 25/2025, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do Contrato, a contratação de empresa para realizar transporte de pacientes do interior para sede do município, para tratamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo realizar o acréscimo quantitativo de serviços de transporte de pacientes, tendo em vista o aumento da demanda dos atendimentos de saúde, conforme justificativa constante no conforme Memorando Interno nº 44/2026, advindo da Secretaria de Saúde. Fica, portanto, acrescido ao contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial contratada, conforme tabela abaixo:

Table with 7 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, UN, Qtdte Contratada, Qtdte Adicional, Qtdte Total Atual, Valor Unitário, Valor Acréscimo. Row 1: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES - RIO GUARANI, KM, 39.000,00, 9.750,00, 48.750,00, 2,45, 23.887,50. TOTAL: 23.887,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 23.887,50 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 95.550,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), para R\$ 119.437,50 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Nova Laranjeiras - PR, 10 de abril de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
ADILSON DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____
Nome: _____ CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.839-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 97.358.386/0001-40, com sede na Rua do Comércio, nº 255, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-520, na cidade de Cascavel - PR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.300.282-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 588.797.909-78, residente e domiciliado na Rua Economia, nº 170, Bairro Jardim Maria de Lourdes, CEP 85.819-200, na cidade de Cascavel - PR, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 13 de abril de 2022, acordam e ajustam a presente Termo Aditivo do Contrato nº 30/2022-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 20/2022-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copiadoras, equipamentos com as seguintes funções: copiadora, impressora e scanner, para manutenção dos setores da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13 de abril de 2026 até 12 de abril de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP

Table with 7 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, UN, Qtdte, Preço, Preço total. Row 1: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 MONOCROMÁTICA - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 MONOCROMÁTICA PRETO/BRANCO, SHARP, MX-M565, UN, 500.000,00, 0,15, 75.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

polegadas ou superior;
Cópia Tempo primeira cópia: 3,9 segundos;
Digitalização Scanner colorido em rede
Formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG;
Alimentador automático original - ADF: Duplex integrado de 150 folhas;
Envia documentos direto para dispositivos de memória USB;
Tamanho de papel: A5 até A3;
Gramatura do papel: Bandeja 60g/m² até 205g/m²; Bandeja Bypass: 56g/m² até 205g/m²;
Capacidade de papel padrão: 500 folhas;
Conexões Sistemas suportados: Windows Server 2003-2012, Windows 7/8/10;
Protocolos de rede: TCP/IP;
Interface de rede: Ethernet e USB 2.0;
A cota mínima de uso corresponde a 4000 (quatro mil) páginas mensais por equipamentos;
A contratada deverá disponibilizar até 6 impressoras desse item, conforme solicitação e necessidade da administração.

Table with 7 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, UN, Qtdte, Preço, Preço total. Row 1: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA PRETO/BRANCO, LEXMARK, MX 711 DHE, UN, 625.000,00, 0,15, 93.750,00

Table with 7 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, UN, Qtdte, Preço, Preço total. Row 1: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA PRETO/BRANCO, LEXMARK, MX 611 UN, 750.000,00, 0,15, 112.500,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Impressão Duplex;
Resolução: 1.200 x 1.200dpi;
Memória de Impressão: standard: 1024 MB;
Display: Painel Touch screen de 7,0" polegadas ou superior;
Tempo primeira cópia: 6,5 segundos;
Digitalização Scanner colorido em rede
Formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG;
Alimentador automático original - ADF: Duplex integrado de 50 folhas;
Tamanho de papel: A5 até A4;
Capacidade de papel: 550 folhas;
Conexões Sistemas suportados: Windows Server 2012, Windows 7/8/10;
Protocolos de rede: TCP/IP IPv6;
A cota mínima de uso corresponde a 2000 (dois mil) páginas mensais por equipamentos;
A contratada deverá disponibilizar até 15 impressoras desse item, conforme solicitação e necessidade da administração.

Table with 7 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, UN, Qtdte, Preço, Preço total. Row 1: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 POLICROMÁTICA - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 POLICROMÁTICA, CANON, MF 735 UN, 125.000,00, 1,33, 166.250,00

Table with 7 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, UN, Qtdte, Preço, Preço total. Row 1: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 POLICROMÁTICA - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 POLICROMÁTICA, CANON, MF 735 UN, 125.000,00, 1,33, 166.250,00

Em virtude da prorrogação de prazo, fica aditado ao valor contratual, o montante de R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), passando o valor total contratual de R\$ 1.617.166,20 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos),



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br/
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

LEI Nº 013/2026
15/04/2026

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA - CIPF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§1º. A CIPF será expedida e regulamentada pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo, mediante requerimento devidamente preenchido e assinado, acompanhado de relatório médico atestando o diagnóstico da fibromialgia, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial completo e número de telefone do identificado ou do responsável legal.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

para R\$ 2.064.666,20 (dois milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 10 de abril de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS ADAMI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/RG

Nome:
CPF/RG



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 93, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Servidor para Cargo de Provedor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. IVONIR DAS GRAÇAS MARCELITES, brasileira, no cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR, nível B01, a partir de 15 de abril de 2026, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, classificada em 62º lugar, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.

Art. 2º. A servidora nomeada submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 374/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), devendo cumprir as exigências legais para posse e exercício, inclusive quanto ao período de estágio probatório de 03 (três) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/ME 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/ME nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 97.358.386/0001-40, com sede na Rua do Comércio, nº 255, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-520, na cidade de Cascavel - PR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.300.282-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 588.797.909-78, residente e domiciliado na Rua Economia, nº 170, Bairro Jardim Maria de Lourdes, CEP 85.819-200, na cidade de Cascavel - PR, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 13 de abril de 2022, acordam e ajustam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 30/2022-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 20/2022-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copiadoras, equipamentos com as seguintes funções: copiadora, impressora e scanner, para manutenção dos setores da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo proceder com o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 meses (em %), sendo aplicado o percentual de 3,36%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Table with 7 columns: Item, DESCRIÇÃO, Valor Atual/Un, Índice de reajuste (%), Valor Reajustado, Valor após reajuste, Valor Total do reajuste



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with 7 columns: Item, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 POLICROMÁTICA, Quantidade, Valor unitário, Valor total, Valor unitário, Valor total

Em virtude da concessão de reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passando o valor total contratual de R\$ 2.064.666,20 (dois milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), para R\$ 2.069.666,20 (dois milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 40, XI e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 10 de abril de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS ADAMI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/RG

Nome:
CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

DECRETO N.º 05, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. - Estabelecer Ponto Facultativo para o Poder Legislativo Municipal, no dia 20 de abril de 2026, em virtude do feriado nacional do dia 21 de abril de 2026 (Dia de Tiradentes).

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 16 de abril de 2026.

474ee8c9- Assinado digitalmente por
f901-4e1e-ND: CN=474ee8c9-1901-4e1e-8445-c2ca02b4c4ea
8445- Razão: Eu sou o autor deste documento
c2ca02b4c4ea- Localização:
aea Data: 2026.04.16 13:26:37-03'00"
ADAIRONETTA Versão: 2025.1.0
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, aprovados no Concurso Público nº. 01/2024-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 12/2024 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Table with 4 columns: Nº INSC., NOME, CARGO, Classif.

Art. 2º - OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
d) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do cônjuge e dependentes;
h) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
i) Carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais;
k) Comprovante de endereço;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- l) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
m) Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (se tiver);
o) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
p) Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
r) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
s) Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
t) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
u) Exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras 15 de abril de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratado: RODRIGUES E GIAROLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.394.523/0001-72, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2174, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representada pela Sra. MARILEIA DE QUADROS RODRIGUES.

DO OBJETO DO CONTRATO: O chamamento público através do credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições (buffet livre e mamitex).

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Un, Qtd, Preço, Preço total

DO VALOR DO CONTRATO
O valor total da contratação é de até R\$ 69.475,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Nova Laranjeiras - PR, 15 de abril de 2026.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo 9
b) Nr. Licitação 6/2026
c) Modalidade Concorrência
d) Data de Homologação 15/04/2026
e) Objeto da Licitação EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DENOMINADA RECANTO ESTRELA, NO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, COM EXTENSÃO DE 3.160,00M LINEARES, E ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 18.960,00M², CONFORME PROJETO TÉCNICO APROVADO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1059/2025, PROTOCOLO Nº 24.623.341-1, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB/PR.

Table with 5 columns: Vencedores do lote, Participante/Vencedor, Valor R\$, Valor R\$ por extenso, Condições de pagamento, Lote

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total

R\$ 2.529.881,12 (Dois Milhões e Quinhentos e Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos).
Nova Laranjeiras/PR, 15 de abril de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Professor Estanislau Kuratkovski, 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 e (42) 999791820
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Aprovar a composição da Comissão de Mobilização e Estudo do CPA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LARANJEIRAS/PR, ÓRGÃO DELIBERATIVO, NORMATIVO, CONSULTIVO, CONTROLADOR E FISCALIZADOR DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E DA LEI MUNICIPAL Nº 155 DE NOVE DE OUTUBRO DE 1996 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2026, ÀS 08H15MIN, PRESENCIAL, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, SÍTIO A RUA PROF. ESTANISLAU KURATKOWSKI – 1044 – CENTRO, ATA 06/2026

RESOLVE:

Art. 1º – APROVA composição da Comissão de Mobilização e Estudo do CPA, conforme segue:

Representantes Governamentais:

1. Pamela Grossi Evarini
2. Chella Ramos

Representantes Não-Governamentais:

1. Darcilene Kloss
2. Célia da Veiga Gedak

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 16 de abril de 2026.

Dilciane Kloss
Presidente do Conselho - CMDCA/Gestão 2024/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Professor Estanislau Kuratkovski, 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 e (42) 999791820

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Laranjeiras - Paraná e regulamenta sobre o Processo de Seleção da Comissão do Comitê de Participação de Adolescentes - Gestão 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal 155 de nove de outubro de 1996 e suas alterações posteriores, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026, às 08h30min, presencial, na Sala de Reuniões da Assistência Social, anexo à Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Prof. Estanislau Kuratkovski – 1044 – Centro Ata 07/2026.

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre "promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas";

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

Considerando a Política Nacional de Participação Social que tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil e que define dentre as instâncias de participação social os conselhos de políticas públicas, comissão de políticas públicas, conferência nacional, consulta pública e ambiente virtual de participação social;

Considerando a Resolução nº 05 de 16 de abril de 2026 que criou a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação de Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Resolução dispõe sobre a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nova Laranjeiras – PR.

Art. 2º – A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, sem prejuízo da criação de outras formas de participação.

CAPÍTULO I – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 3º – O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito de grupos sociais e representações diversas.

Parágrafo único - A participação no CPA não é remunerada

Art. 4º – A composição do CPA será constituída nas seguintes formas:

- I - 10 adolescentes titulares, de grupos sociais diversos a serem selecionados por meio de seleção através de Edital promovido pelo CMDCA;
- II - Todos(as) demais adolescentes com inscrição deferida serão considerados suplentes;

Parágrafo único - Caso não ocorra número de inscrições suficientes habilitadas para preencher as 10 (dez) vagas disponíveis para titulares, a composição do CPA será formada pelo número de adolescentes com inscrição deferida.

Art. 5º – Conforme as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o CPA será composto contemplando a diversidade local, prioritariamente, nos seguintes segmentos da

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Professor Estanislau Kuratkovski, 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 e (42) 999791820

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Laranjeiras - Paraná e regulamenta sobre o Processo de Seleção da Comissão do Comitê de Participação de Adolescentes - Gestão 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal 155 de nove de outubro de 1996 e suas alterações posteriores, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026, às 08h30min, presencial, na Sala de Reuniões da Assistência Social, anexo à Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Prof. Estanislau Kuratkovski – 1044 – Centro

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre "promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas";

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

Considerando a Política Nacional de Participação Social que tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil e que define dentre as instâncias de participação social os conselhos de políticas públicas, comissão de políticas públicas, conferência nacional, consulta pública e ambiente virtual de participação social;

Considerando a Resolução nº 05 de 16 de abril de 2026 que criou a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação de Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Resolução dispõe sobre a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nova Laranjeiras – PR.

Art. 2º – A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, sem prejuízo da criação de outras formas de participação.

CAPÍTULO I – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 3º – O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito de grupos sociais e representações diversas.

Parágrafo único - A participação no CPA não é remunerada

Art. 4º – A composição do CPA será constituída nas seguintes formas:

- I - 10 adolescentes titulares, de grupos sociais diversos a serem selecionados por meio de seleção através de Edital promovido pelo CMDCA;
- II - Todos(as) demais adolescentes com inscrição deferida serão considerados suplentes;

Parágrafo único - Caso não ocorra número de inscrições suficientes habilitadas para preencher as 10 (dez) vagas disponíveis para titulares, a composição do CPA será formada pelo número de adolescentes com inscrição deferida.

Art. 5º – Conforme as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o CPA será composto contemplando a diversidade local, prioritariamente, nos seguintes segmentos da

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Professor Estanislau Kuratkovski, 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 e (42) 999791820

realidade local e a seguinte quantidade de vagas por representatividade:

- I - Pessoas com Deficiência - duas vagas;
- II - Adolescente Rural - duas vagas;
- III - Adolescente Negra - duas vagas;
- IV - Equidade de gênero - duas vagas;

§ 1º - Adolescentes que não representem os segmentos descritos nos incisos do Artigo 5º deverão assinar a concorrência por vagas gerais, que serão preenchidas caso não seja preenchido o público prioritário;

§ 2º - Os segmentos "Adolescente Negra" e "Pessoas com Deficiência" são autodeclaratórios;

§ 3º - Adolescentes que se inscreverem para o segmento prioritário deverão assinar somente um dos segmentos de representação acima.

§ 4º - A participação dos(as) adolescentes exige autorização do(a) responsável legal, bem como para o uso de imagem, com termo apresentado em Edital, assinado pelo(a) responsável e entregue no ato da inscrição.

Art. 6º - São requisitos para participar do CPA:

- I - ter entre 12 e 17 anos até a data de lançamento do Edital;
- II - residir, comprovadamente, no Município de Nova Laranjeiras/PR;
- III - Ao completar 16 anos o(a) integrante será substituído(a) pelo suplente;
- IV - Para comprovação de residência no município serão válidos os seguintes documentos, sendo aceitos também em nome da mãe, do pai ou responsável legal, com a devida comprovação do parentesco: contas de água, luz, telefone fixo ou móvel; correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal; contrato de locação; correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito, faturas de planos de saúde, Tvs a cabo, redes de supermercados, rede de lojas, de gás canalizado e boleto de condomínios, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência em área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal;
- § 3º - Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da inscrição;
- § 4º - A fim de garantir o protagonismo do CPA na definição da estratégia de participação de adolescentes no âmbito do CMDCA, caberá à primeira composição do Comitê de Participação de Adolescentes propor modelo para a sua composição e os critérios seguintes, com anuência do CMDCA;
- § 5º - Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda aos critérios para composição do CPA;
- § 6º - Os processos de seleção dos membros do CPA deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância;
- § 7º - A participação do CPA não justificará ausências em aula e outras atividades escolares/acadêmicas, bem como em atividades de estágio e/ou trabalho;
- § 8º - A composição do CPA seguirá o cronograma de ações previsto no Edital;

Art. 7º - O(A) adolescente deixará de compor o CPA, antes do término previsto, em caso de:

- I - morte;
- II - renúncia;
- III - ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
- IV - mudança de residência para fora do Município de Nova Laranjeiras;
- V - completar 18 anos.

Parágrafo único - Em caso de vacância, o suplente assumirá e na ausência de suplentes o funcionamento do CPA não será prejudicado.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CPA

Art. 8º - Compete ao CPA:

- I - acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;
- II - promover discussões sobre as demandas levantadas por crianças e adolescentes do município;
- III - disseminar as informações, decisões, discussões promovidas pelo CMDCA;
- IV - apresentar ao CMDCA propostas de pautas, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;
- V - participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução;
- VI - acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos instâncias de controle social;
- VII - auxiliar na proposição do modelo da composição do CPA nas gestões seguintes;
- VIII - acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subseqüente;
- IX - participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
- X - participar da organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Professor Estanislau Kuratkovski, 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 e (42) 999791820

enquanto membro da comissão organizadora:

Parágrafo único - Os participantes do CPA que descumprirem sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se para o CPA pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 9º - O CPA atuará das seguintes formas:

- I - com encontro mensal, presencial ou remoto, sendo que trimestralmente nestes encontros haverá a participação de representante do CMDCA na reunião para fins de apoio e encaminhamento das discussões;
- II - nas Assembleias do CMDCA, por meio de representantes, quando for demandado pelo CPA ou pelo CMDCA;
- III - em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados(as);
- IV - compor mesas de horas em eventos sobre a adolescência quando convidados(as).

Art. 10 - Nas atividades do CPA, serão garantidas as condições de acessibilidade para participação de adolescentes com deficiência.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA

Art. 11 - Compete ao CMDCA:

- I - fomentar e apoiar a criação dos espaços de participação de adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - criar e publicar Resolução em Órgão Oficial do Município, sobre a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – comitê de Participação de Adolescentes;
- III - realizar processo de seleção para composição do CPA;
- IV - ampliar o processo de inscrição no processo de seleção para composição do CPA, mediante publicação de Edital de Convocação no Órgão Oficial do Município, ou meio equivalente;
- V - preparar espaços específicos dentro das suas Assembleias Ordinárias para receber os representantes dos CPAs;
- VI - promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução;

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ESTUDO DO CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE

Art. 12 - Compete à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação de Adolescentes:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do CMDCA;
- II - analisar os pedidos de inscrição dos(as) adolescentes e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo previsto nesta resolução e/ou no edital específico, os(as) que não atendam os requisitos exigidos, devendo indicar os elementos probatórios;
- III - deliberar sobre as impugnações e recursos;
- IV - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ocorrências cuja decisão deste depender;
- V - conduzir o processo de seleção com a regulamentação contida nesta Resolução;
- VI - resolver os casos omissos;
- VII - elaborar o cronograma de reuniões do CPA e auxiliar na organização dos encontros;

Parágrafo único - Ficam impedidos de compor a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação de Adolescentes pessoas que tenham relação de parentesco até o terceiro grau com qualquer adolescente que se inscreva para o CPA, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.

CAPÍTULO V – DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CPA

Art. 13 - O Edital de seleção para composição do CPA deverá conter:

- I - o cronograma, com as datas, formas e os prazos para impugnação do edital, registro de inscrições, recursos e publicação de inscrições deferidas;
- II - a documentação a ser exigida para inscrição dos(as) adolescentes;
- III - criação e composição da comissão;
- IV - os requisitos dos(as) adolescentes e a formação do CPA constando a quantidade de titulares e suplentes;
- V - a publicação em Órgão Oficial do resultado final e a posse dos(as) participantes do CPA;
- VI - informações sobre as competências do CPA;

CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Professor Estanislau Kuratkovski, 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 e (42) 999791820

Art. 14 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital. A Comissão de Mobilização e Estudo do CPA deverá julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas fora do prazo.

Art. 15 - A impugnação necessariamente deverá ser protocolada no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Mexico, 150 - Jardim Guaiúba, Toledo/PR, constando devidamente o cabeçalho, artigo e (se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substancial que ateste a irregularidade informada.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA O CPA

Art. 16 - As inscrições serão realizadas nos dias úteis de 02 de maio a 14 de maio de 2026, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h, na Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária situada à Rua Prof. Estanislau Kuratkovski – 1044 - Centro, Nova Laranjeiras/PR.

§ 1º - O pedido de registro será formulado pelo(a) interessado(a) em requerimento assinado e protocolado junto à Secretaria Executiva do CMDCA, onde serão numerados e enviados à Comissão, conforme Ficha de Inscrição - Anexo ao Edital, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Resolução assim com autorização do(a) responsável legal para a participação do(a) adolescente no CPA e o uso de imagem.

§ 2º - Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e entregue fotocópia no ato da inscrição.

§ 3º - No caso de imigrante, o documento de identidade (em referência ao RG) poderá ser o Registro Nacional Migratório ou equivalente, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministério do Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 17 - O pedido de inscrição que não atender às exigências desta Resolução será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

CAPÍTULO VIII – ANÁLISE E SELEÇÃO DE INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Art. 18 - A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

Parágrafo único: Em caso de empate, optar-se-á pelo(a) adolescente com maior idade.

Art. 19 - Após o término do prazo de 05 (cinco) dias úteis utilizados para a análise da parte documental das inscrições, o CMDCA emitirá a publicação com o resultado provisório dos(as) inscrições deferidas e indeferidas.

CAPÍTULO IX – RECURSOS

Art. 20 - Qualquer adolescente participante e/ou seu responsável, poderá(ão) apresentar recurso quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação, a qual será analisada pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação de Adolescentes que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar à(s) respota(s) ao(s) solicitante do recurso.

Art. 21 - Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA exclusivamente via e-mail em: scmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br com o assunto: "Recurso Edital – CPA".

Art. 22 - A etapa de recursos não contempla o envio de novos documentos não anexados ou anexados de forma errônea no ato da inscrição, mas, se volta apenas para o esclarecimento dos motivos que desencadearam o indeferimento da inscrição.

Parágrafo único - São irrecuráveis as decisões tomadas pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL

Art. 23 - Concluída a etapa recursal, o CMDCA publicará o resultado definitivo no Órgão Oficial do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Professor Estanislau Kuratkovski, 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 e (42) 999791820

Município, contendo os nomes dos(as) adolescentes titulares e suplentes (se houver) que comporão o CPA.

CAPÍTULO XI – DA POSSE

Art. 24 - Após a publicação da composição do CPA, o(a) Presidente do CMDCA promoverá a posse oficial dos(as) adolescentes em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Mobilização e Estudo do Comitê de Participação de Adolescentes e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas os preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal, Edital, na presente Resolução e nos princípios gerais de Direito, analogia e costumes.

Art. 26 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotando-se as providências necessárias para sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Nova Laranjeiras, 16 de abril de 2026.

Dilciane Kloss
Presidente do CMDCA
Gestão 2024-2026

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025-PMV
CONTRATO 31/2025

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JÁ EM ANDAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzwa**.

CONTRATADA: TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.401.447/0001-54, situada a Rua Mathias Galan, 131, sala 01, Morro Alto, Cep. 85.067-090 Guarapuava-PR, neste ato representado pela Srª. **Karoline Rafaela Mendes Goulart**.

VALOR: R\$ 51.955,44 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 13 DE ABRIL DE 2027.

DATA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2026.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 067/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Senhor **Fernando Mierzwa**, Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 896/2026,

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	002 – DEPARTAMENTO OBRAS E VIAÇÃO	26.782.0010-1059 – Convênio Federal Ministério da Integração nº 988503/2025 - Aquisição de um Rolo Compactador 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	Valor: R\$ 382.000,00
		Conta Despesa: 00981	Fonte: 00981 - Recurso do Convênio
12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	002 – DEPARTAMENTO OBRAS E VIAÇÃO	26.782.0010-1059 – Convênio Federal Ministério da Integração nº 988503/2025 - Aquisição de um Rolo Compactador 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	Valor: R\$ 150.000,00
		Conta Despesa: 00985	Fonte: 00000 – Recurso Livre

TOTAL R\$ 532.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	FRONTE	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
	00981	2.4.99.99.01.03.00.00.00.00	Convênio Federal Ministério da Integração nº 988503/2025 - Aquisição de um Rolo Compactador	R\$ 382.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

002 – DEPARTAMENTO OBRAS E VIAÇÃO	26.782.0010-2037 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Viação	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Valor: R\$ 150.000,00
		Conta Despesa: 02230	Fonte: 00000 – Recurso Livre

TOTAL R\$ 532.000,00

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 16 de abril de 2026.

Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2026**
Edital Nº 001/2026

Em cumprimento às determinações do Senhor FERNANDO MIERZVA, Prefeito do Município de Virmond – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 005/2019, Lei Complementar 002/2026.- Virmond/PR, a Comissão Examinadora, nomeada pelo Decreto nº 239/2025 de 29 de setembro de 2025.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições para o teste seletivo destinado a contratação por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE MÍNIMA E REMUNERAÇÃO abrangida pela contratação temporária;

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento, a função abaixo relacionada:

Funções	Vaga	Remuneração	Carga Horária Semanal	Escolaridade
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	02+ CR	RS 1927,55	40h	Ensino Médio completo e curso de informática

1.2 As atribuições do cargo de "AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL" serão: Atender a alunos na brinquedoteca, videoteca, biblioteca e laboratório de informática; Acompanhar os projetos para suprimento da hora atividade e demais projetos da Secretaria Municipal de Educação; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000**2 – DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;**

2.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 05/2019 – Virmond/PR, as contratações por tempo determinado de que trata:

I – Serão feitas observando o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, no interesse da administração pública, desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapassem a 24 (vinte e quatro) meses;

II – A remuneração, dos trabalhadores temporariamente contratados, seguirá a prevista na respectiva Lei Complementar 002/2026, para as funções descritas neste teste seletivo, sendo suportada pelo erário municipal, pelas dotações orçamentárias previstas ao pagamento de pessoal da administração pública, nos moldes já vigentes ou, se necessário, por créditos adicionais, suplementares ou especiais;

III – Não poderá ser feita com Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou Servidores de suas subsidiárias e controladas, sendo que a inobservância deste dispositivo importará na nulidade do contrato e responsabilização da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos;

IV – Extinguir-se-ão, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual: por iniciativa do contratado, por manifestação unilateral da Administração Pública Contratante, pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do Contratado apurada em regular processo administrativo, no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário com o retorno do titular, na hipótese prevista no inciso V do art. 2º Lei Complementar n.º 005/2019, pela extinção ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas nas alíneas do inciso VII do art. 2º da Lei Complementar n.º 005/2019, nas hipóteses de: Contratado: ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário, assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço, se o contratado faltar ao trabalho por mais de 30 dias, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença. 2.2 – O contratado temporariamente não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança, sendo que a inobservância destes preceitos importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

3 – DO TESTE SELETIVO;

3.1 – Consistirá o teste seletivo em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos no item 4 deste edital, e investigação da vida profissional progressa do candidato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

3.2 – Será contratado o candidato com maior formação e experiência comprovada (por documentos oficiais) na área respectiva, nada havendo que o desabone (antecedentes criminais, punições administrativas disciplinares, condenações civis por improbidade administrativa, etc.);

3.3 – A comissão responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;

3.4 – Será elaborada ata ou decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação deste ou daquele candidato;

3.5 – O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seletivo.

4 – REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:

4.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

4.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

4.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, através de comprovação;

4.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

4.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, ou documento equivalente, expedida pelo cartório criminal;

4.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4.10 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, apresentando histórico escolar e demais documentos comprobatórios.

5 – PRAZOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Virmond/PR, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Virmond/PR, em horário de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segundas-feiras a sextas-feiras, exceto recessos, feriados e suspensões de expediente) no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados da publicação do presente edital, munidos de **currículo** no qual conste seus dados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

pessoais, histórico de formação e profissional, acompanhado dos documentos que comprovem as exigências deste edital, fazendo o protocolo com a comissão examinadora.

5.2 – Não haverá cobrança de valor de inscrição.

6 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;

6.1 – Após decisão da comissão responsável pela análise dos documentos será divulgado o resultado do teste seletivo, via publicação oficial. A convocação se dará conforme necessidade do município, através de edital próprio via publicação oficial, convocando os candidatos pela ordem de classificação para assinatura dos contratos, para que se apresentem no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a publicação, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação dos candidatos classificados na seqüência.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS;

7.1 – Eventuais omissões serão sanadas pela comissão examinadora, responsável pelo teste seletivo, em conformidade com a legislação aplicável;

7.2 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, bem como na obrigação de conhecer a legislação pertinente à função em disputa.

Virmond/PR, 16 de abril de 2026.

PAULO AUGUSTO MIERJAM
(Presidente)

TEREZINHA VERETA
(Secretário)

ABDON SUREKE
(Membro)

ADRIEL KOMINECKI
(Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

CRONOGRAMA

17/04/2026	Publicação de Edital de abertura
17/04/2026 a 23/04/2026	Prazo para os candidatos apresentarem documentos/inscrição
28/04/2026	Publicação do edital de homologação das inscrições
28/04/2026 a 02/05/2026	Prazo para recurso
05/05/2026	Publicação do edital de resultado provisório do processo de seleção
05/05/2026 a 09/05/2026	Prazo para recurso
12/05/2026	Publicação do Edital de Homologação do resultado final

REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:

DOCUMENTOS PESSOAIS RG E CPF ACOMPANHADO DE CÓPIAS CERTIDÃO QUE COMPROVE ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, EMITIDO PELO CARTÓRIO ELEITORAL
ESTAR QUITO E LIBERADO DO SERVIÇO MILITAR, PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO, ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, SEM RESSALVAS, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CRIMINAL;
NÃO TER SIDO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA DO SERVIÇO PÚBLICO, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO;
NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO XVI, XVII E PARÁGRAFO 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 19 E 20, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO;
NÃO ESTAR EM EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, DE ACORDO COM PREVISTO NO INCISO XVI E XVII DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 19 E 20, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO;
POSSUIR ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PRETENDIDO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS.
CURRÍCULO PESSOAL COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

PONTUAÇÃO

Critério Avaliativo	Pontuação	Limites
Titulação Mínima necessária	Não Pontua	
Ensino Pós Médio Completo	0,5	Com limite máximo de 0,5 ponto
Nível Superior Completo	0,5	Com limite máximo de 1,0 ponto
Pós graduação comprovada	0,5	Com limite máximo de 1,0 ponto
Mestrado Completo	1,0	Com limite máximo de 2,0 pontos
Doutorado Completo	2,0	Sem limite máximo
Tempo de Serviço exclusivo na área de atuação, aceitando-se áreas afins como educação infantil, magistério, pedagogia, licenciatura e docência ainda que estágio desde que não obrigatório e remunerado.	0,5 por ano	Limite máximo de 5,0 pontos
Critério de desempate	MAIOR IDADE	



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA Nº 033/2026

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.- Conceder a Sr(a) **MARILENE BORGES DE OLIVEIRA RAMOS**, portador do RG: 9.601.742-1 e CPF: 049.237.679-44, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença de 180 (Cento e oitenta dias)**, conforme art. 36, inciso VI da Lei Municipal 124/2012, por motivos de procedimento CIRURGICO.

Esta licença terá início no dia 15/04/2026 e fim dia 11/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 16 de Abril de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028**EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº: 078/2024/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: JESSICA MARIA BOSTO LTDA – ME.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 078/2024/PMEAL, FIRMADO EM 17 DE ABRIL DE 2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS, REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, PARA UTILIZAÇÃO POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/PMEAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 16 DE ABRIL DE 2027, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGOS 106 E 107, DA LEI 14.133/21, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E O AUMENTO SIGNIFICATIVO DA DEMANDA. FICA REAJUSTADO O VALOR DOS ITENS CONTRATADOS, COM BASE NO IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, NO PERCENTUAL DE 4,14% (MARÇO/2026), PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 98.332,00 (NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), A PARTIR DO DIA 17 DE ABRIL DE 2026, CONFORME ANEXO I. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLAUSULA QUARTA E DECIMA DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 17 DE ABRIL DE 2024, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO PEDIDO DA EMPRESA, ACEITE DA SECRETARIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PARECER JURÍDICO.
ASSINATURA: 16/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 050/2026
DATA: 16/04/2026

Súmula: Exonera, a pedido, servidora.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, a servidora SILMARA CARPES, ocupante de cargo de provimento efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 048
DATA: 16/04/2026

Súmula: Procede a reabertura de cemitério rural.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a reabertura do Cemitério Rural na localidade de Linha Vorá, Município de Espigão Alto do Iguaçu, de responsabilidade da Associação dos Agricultores da Linha Vorá, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 45.293.976/0001-38.

Parágrafo Único – Caberá a entidade responsável o cumprimento de todas as disposições da legislação vigente, em especial da Lei Municipal nº 963, de 30 de outubro de 2023 e dos requisitos da Licença Ambiental Simplificada nº 009276, emitida pelo Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

AGENOR BERTONCELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº. 049
DATA: 16/04/2026

Súmula: Procede a reabertura de cemitério rural.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a reabertura do Cemitério Rural na localidade de Linha Calamancio, Município de Espigão Alto do Iguaçu, de responsabilidade da Associação dos Produtores Rurais União Linha Calamancio, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.682.101/0001-87.

Parágrafo Único - Caberá a entidade responsável o cumprimento de todas as disposições da legislação vigente, em especial da Lei Municipal nº 963, de 30 de outubro de 2023 e dos requisitos da Licença Ambiental Simplificada nº 009279, emitida pelo Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 049/2026.
De 14 de abril de 2026.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Porto Barreiro-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, no valor de R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Anulações de Dotações, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Table with columns: Município de Porto Barreiro - 2026, Relatório de alteração orçamentária por funcional programática, Página 1, Lei/Atto nº 3229 - Decreto nº 49/2026 de 14/04/2026, Escopo, Nº, Ano, Autorização, Descrição, Lei Orçamentária Anual - LOA, Crédito, 034, 2025, Crédito adicional, Recurso do crédito adicional, Previsto, Realizado, Despesa, 09.000 Secretaria de Saúde, 20.000,00, 10.301.0006.2032 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.36.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 2980, 0000 Recursos Ordinários (Livres), 20.000,00, 09.004 DEPARTAMENTO DE URBANISMO, 20.000,00, 15.451.0008.2048 MANUTENÇÃO DEPTO DE URBANISMO, 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 5380, 0000 Recursos Ordinários (Livres), 20.000,00, Resumo acumulado, Recurso do crédito adicional, Tipo de alteração, Previsto, Realizado, Suplementar, Anulação de Dotações, Acréscimo, 20.000,00, 20.000,00, Suplementar, Anulação de Dotações, Acréscimo, 20.000,00, 20.000,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 050/2026.
De 16 de abril de 2026.

EMENTA: Ponto Facultativo ao Funcionalismo Público Municipal.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento, decretado PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipal no dia 20 de abril, em virtude do feriado na terça feira dia 21 de abril.

Art. 2º A Secretaria de Saúde irá funcionar em Regime de Plantão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº 023/2026
De 16 de abril de 2026.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Excluir Gratificação por Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva (TIDE) a funcionária abaixo relacionada.

Table with columns: Nome, Cargo, VANESSA DE AVILA DO NASCIMENTO, ATENDENTE DE CRECHE

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01/04/2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria 021/2025 no que diz respeito à Vanessa de Avila dos Nascimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 16 de abril de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.04.16 14:09:07 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Contratação, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015 e Lei Federal nº. 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em virtude do resultado apresentado na Chamada Pública nº 01/2026, conforme segue:

Table with columns: Nome, CPF, Valor, EVANIA BIRGEIER BALDIN -CPF: 787.209.409-63 R\$ 31.602,26, NERANDA DANIELA BRANDELERO -CPF: 074.376.239-86 R\$ 15.668,58, SAMUEL FARTESKI -CPF: 079.350.399-09 R\$ 7.887,91, VIVIANE BIRGEIER SGARBI -CPF: 048.966.219-84 R\$ 39.567,10

Porto Barreiro, 09 de abril de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Fornecedor:
EVANIA BIRGEIER BALDIN
CPF:787.209.409-63

Objeto:
É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total, 2 1 ABOBRINHA SELECIONADA, LIMPAS, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, FRESCA, CASCA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS, EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EMBALAGEM DE 1 KG, SEGUIR RESOLUÇÃO SESA 748/2014, DA OBRIGATORIEDADE DA ROTULAGEM DOS PRODUTOS HORTÍCOLAS E LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2 2 ALFACE TIPO CRESPO OU LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS, FRESCAS, NÃO AMASSADAS, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVE SER BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORINDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU EM CAIXAS VAZADAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, MÉDIA DE 300 GRAMOS POR PE, SEGUIR RESOLUÇÃO SESA 748/2014, DA OBRIGATORIEDADE DA ROTULAGEM DOS PRODUTOS HORTÍCOLAS, E LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2 3 BATATA DOCE, PRODUTO INTEGRAL, SEM DETERIORAÇÃO, FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU EM CAIXAS VAZADAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, SEGUIR RESOLUÇÃO SESA 748/2014, DA OBRIGATORIEDADE DA ROTULAGEM DOS PRODUTOS HORTÍCOLAS, E LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2 4 BOLACHA CASEIRA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, PREPARADA DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, LEITE, SABORES DIVERSOS: CHOCOLATE, FLUBA, MANTEIGA, LARANJA, LEITE CONDENSADO, E ASSADA, EMBALAGEM/ROTULAGEM: EMBALAR EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EMBALAGEM DE 1 KG

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total, 2 5 BOLO SIMPLES, SEM COBERTURA, DE BOA QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, PREPARADO DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CROQUIOLA (MANTEIGA, ÓLEO), LEITÃO, OVOS, FERMENTO BIOLÓGICO, SABORES DIVERSOS: CHOCOLATE, FLUBA, LARANJA, CENOURA, COCO, MEXCLADO, FORMIGUEIRO, PRECISA CRESCIDO (NÃO BATIMADO), E ASSADA, EMBALAGEM/ROTULAGEM: EMBALAR EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTEUDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, 2 6 BRÓCOLIS, UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO, INTEGROS, NÃO AMARELADOS, OU MURCHOS, EM PERFITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, SEGUIR RESOLUÇÃO SESA 748/2014, DA OBRIGATORIEDADE DA ROTULAGEM DOS PRODUTOS HORTÍCOLAS, E LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2 7 CHUCHU FIRMES E INTEGROS, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO E RACHADURAS, PRODUTO FRESCO, EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, SEGUIR RESOLUÇÃO SESA 748/2014, DA OBRIGATORIEDADE DA ROTULAGEM DOS PRODUTOS HORTÍCOLAS, E LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2 8 COLIVE FLOR, DE BOA QUALIDADE, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SEM BROTO, RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, SEGUIR RESOLUÇÃO SESA 748/2014, DA OBRIGATORIEDADE DA ROTULAGEM DOS PRODUTOS HORTÍCOLAS, E LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2 9 COLIVE MANTEIGA (LISA), SEM SUJIDADES, COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTO FRESCO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS OU APOCREMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, CADA UNIDADE DEVE TER APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, SEGUIR RESOLUÇÃO SESA 748/2014, DA OBRIGATORIEDADE DA ROTULAGEM DOS PRODUTOS

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total, 2 10 GELÉIA DE MORANGO, GELÉIA DE MORANGO, PRODUTO CERTIDO DO COZIMENTO DE MORANGOS MADUROS E SELECIONADOS, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SUCO DE LIMÃO, ATÉ ATINGIR CONSISTÊNCIA FIRME E ESPALHÁVEL APRESENTANDO COR VERMELHA CARACTERÍSTICA, SABOR E AROMA TÍPICOS DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 500G, OBS: POR SER PRODUTO PROCESSADO NECESSITA LICENÇA SANITÁRIA, 2 11 MACARONAS CASEIRO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, PREPARADO DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS DE GALINHA, E O MÍNIMO DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: SENSORIAIS: DEVE SER BEM FIRME E SECO E CONGELAR, DE MODO QUE NÃO EMBOLE OU ORDEJE NA HORA DO PREPARO, COLORAÇÃO AMARELADA, SABOR NÃO FARINACEO, EMBALAGEM/ROTULAGEM: EMBALAR EM CONTEUDO 1 KG DO PRODUTO, EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES ETIQUETADOS CONTEUDO NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COMO ARMAZENAR, 2 12 MANGUEIRA SELECIONADA, DE BOA QUALIDADE, GRAU DE MADUREZA ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA DE CONSISTÊNCIA DE FRUTA FERVA, LIVRES DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO, EMBALADOS EM BANDEJA DE 200G PARA EVITAR DERRAMAÇÃO DE SUCO, SEGUIR RESOLUÇÃO SESA 748/2014, DA OBRIGATORIEDADE DA ROTULAGEM DOS PRODUTOS HORTÍCOLAS, 2 13 MORANGO SELECIONADOS, DE BOA QUALIDADE, GRAU DE MADUREZA ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA DE CONSISTÊNCIA DE FRUTA FERVA, LIVRES DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO, EMBALADOS EM BANDEJA DE 200G PARA EVITAR DERRAMAÇÃO DE SUCO, SEGUIR RESOLUÇÃO SESA 748/2014, DA OBRIGATORIEDADE DA ROTULAGEM DOS PRODUTOS HORTÍCOLAS, 2 14 PÃO CASEIRO INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, PREPARADO DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE, PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FIBRA DE TRIGO E OU FARLEO DE TRIGO NO MÍNIMO 20%, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÁGUA, AÇÚCAR, PRECISA SER BEM ASSADO E CRESCIDO, EMBALAGEM/ROTULAGEM: EMBALAR EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTEUDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, 2 15 PEPINO FRESCO, INTEGRAL, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total. Contains items 16, 17, 18, and 19.

Handwritten signature and date: 17/04/2026



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total. Contains item 9 and a total row.

RS 31.602,26 (Trinta e um mil seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos).

Vigência: De 09/04/2026 a 08/04/2027.

Porto Barreiro - PR, 16 de Abril de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Fornecedor:
FERNANDA DANIELA BRANDELEIRO
CPF: 074.376.239-86

Objeto:
É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total. Contains items 1, 2, and 3.

Handwritten signature and date: 17/04/2026



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total. Contains items 3, 5, 6, 7, and 8.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total. Contains items 9, 10, 11, 12, and 13.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total. Contains items 14, 15, and 16.

RS 15.668,58 (Quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: De 09/04/2026 a 08/04/2027.

Porto Barreiro - PR, 16 de Abril de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Fornecedor:
SAMUEM FARTESKI
CPF: 079.350.399-09

Objeto:
É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total. Contains items 1, 2, 3, 4, and 5.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total. Contains items 6, 7, 8, 9, and 10.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total. Contains item 11 and a total row.

RS 7.887,91 (Sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

Vigência: De 09/04/2026 a 08/04/2027.

Porto Barreiro - PR, 16 de Abril de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4862 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 12/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
Formecedor:
VIVIANE BIRGEIR SGARBI
CPF:048.966.219-64
Objeto:
É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA (MANTEIGÃO), LEITE/ÁGUA, OVOS, FERMENTO BIOLÓGICO SABORES DIVERSOS: CHOCOLATE, FUBA, LARANJA, CENOURA, COCO, MESCLADO, FORMIGUEIRO, PRECISA CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADA. EMBALAGEM/ROTULAGEM: EMBALAR UM A UM, EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTEUDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTEUDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E INFORMAÇÃO QUE O PRODUTO NÃO CONTEM LEITE.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
1 10 MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, DESCASCADA, HIGIENIZADA E EMBALADA E DE BOM COZIMENTO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: EMBALAGEM CONTEUDO 1 KG DO PRODUTO, EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES ETIQUETADOS CONTEUDO NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO (COLHIDA E EMBALADA), DATA DE VALIDADE E COMO ARMAZENAR.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
1 14 POKAN ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFIRMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLOS, SUIDADES E FERRUGEM, INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. PRODUTO COM GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: CAIXAS VAZADAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS LIMPAS, E LICENÇA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.
DECRETO Nº. 035/2026
SÚMULA: Nomear os membros para o novo Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras providências.
O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: Valdirene de Souza Machado
CPF: 067.092.248-88
SUPLENTE: Jucemara Duarte
CPF: 047.271.129-65
TITULAR: Roselene da Costa
CPF: 082.847.469-99
SUPLENTE: Gisleine Lulek da Cruz
CPF: 061.533.589-69
Onde através do voto direto em assembleia, foram eleitos:
Presidente: Sandra Regina Bobalo Vujanski
CPF: 037.036.649-24
VICE PRESIDENTE: Silmara Maria Gonsioriewicz Esteche
CPF: 004.986.099-28
Artigo 2º: Este decreto passa a vigorar nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 052/2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná em, 15 de Abril de 2026.
ELIO BOLZON JUNIOR.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL Nº 007/2026
RELATÓRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO REFERENTE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS - RESULTADO FINAL
O Município de Marquinhos, por intermédio das Secretarias Municipais e da Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Decreto nº 018/2026, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.030/2026 de 24 de fevereiro de 2026 e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento: HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS objetivando a contratação para os Cargos de Professor(a) Pedagogo (a), Professor(a) de Educação Física, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Fonoaudiólogo, Psicólogo(a), Técnico/Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.
CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)
CANDIDATO NOTAS TÍTULOS CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELI CARDOSO 72,00 1º
TANIA MARIA PADILHA LONGARETE 72,00 2º
DAIANE DE CRISTO VAZ 68,20 3º
MARILEIA PADILHA DUARTE 62,00 4º
ROBERTA ANTUNES ZOCHE 62,00 5º
TATIANE RIBEIRO 61,00 6º
MARIVONE BERALDIN 59,00 7º
ANGELA MARIA DA SILVA 51,40 8º
CIRENE SZCZOCZUK 47,80 9º
ANDRÉIA XAVIER FELISBINO 44,60 10º
ANA PAULA DOMINI MARTINS 44,20 11º
ANDREA FERNANDA PAINCKO 36,00 12º
ESLAINE APARECIDA MAYER VAZ 34,40 13º
ANA CLAUDIA DUARTE 34,00 14º
ELIZIANE REGINA DEMENEK 30,00 15º
GOMERCINDO ROBERTO DE PAULA 30,00 16º
JULIANA ELEUTERIO BARBOSA 30,00 17º
SIRLEI VASIAK 22,00 18º
EVA APARECIDA DOS SANTOS DAS CHAGAS 21,20 19º
IZABEL ALVES DAS CHAGAS 20,00 20º
ELIANE FERREIRA 20,00 21º
LUANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS MOREIRA 15,40 22º
JOICE DAIANE ALMEIDA 15,00 23º
SILVANA MOREIRA 14,00 24º
BRENDA DE LIMA MORGATE 10,40 25º
DENISE RAMOS DUARTE 10,00 26º

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.
CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CANDIDATO NOTAS TÍTULOS CLASSIFICAÇÃO
ALAI APARECIDA ZORZETTO 61,00 1º
DECIO DAVID BONETTI 31,20 2º
ANTONIO CARLOS NICOLAU 12,80 3º
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
CANDIDATO NOTAS TÍTULOS CLASSIFICAÇÃO
MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS 68,00 1º
VERA LUCIA DE ALMEIDA 58,00 2º
LAURINDA PEREIRA CARDOSO 58,00 3º
MARIA JOSEFA DA SILVA OLIVIEROS 50,00 4º
VANUSA ANDRADE DOS SANTOS 50,00 5º
JANETE PEREIRA CARDOSO 50,00 6º
LUIZA APARECIDA SCHON LONGEM 50,00 7º
ANA PAULA DE LIMA 50,00 8º
MARCIA APARECIDA DUARTE 50,00 9º
MARTA APARECIDA GURALSKI 50,00 10º
DANIELI PADILHA RODRIGUES 50,00 11º
JAQUELINE SILVA DO AMARAL 50,00 12º
ANDRESSA CAROLINE DE GODOI GUILHERME 50,00 13º
ERON RAMOS DE SIQUEIRA 40,00 14º
MARINEIA APARECIDA DE RAMOS 40,00 15º
LUCIMARA RIBEIRO 40,00 16º
SOLANGE DO NASCIMENTO 40,00 17º
LUCIEL RODRIGUES DE SOUZA ARGENTON 16,00 18º
MARTA DA SILVA 12,00 20º
APARECIDA DO NASCIMENTO 12,00 21º
IVONE AMARAL 12,00 21º
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
CANDIDATO NOTAS TÍTULOS CLASSIFICAÇÃO
ADENILSON RODRIGUES DE NASCIMENTO 50,00 1º
EVANDRO APARECIDO DA CRUZ 50,00 2º
BRUNO DE PAULA GLOVASKI 50,00 3º
JOAO VICTOR ALMEIDA PADILHA 50,00 4º
NILSON DE MORAIS 48,00 5º
EVANDRO MORAES SCHOM 40,00 6º
CARGO: FONOAUDIÓLOGA
CANDIDATO NOTAS TÍTULOS CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA DE FATIMA STAIHEL MARTINS 30,00 1º
CARGO: PSICÓLOGO(A)
CANDIDATO NOTAS TÍTULOS CLASSIFICAÇÃO
BRUNA BOBATO 42,00 1º
CARGO: TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CANDIDATO NOTAS TÍTULOS CLASSIFICAÇÃO
ELIANE BETIN 28,00 1º
Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!"
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.
KARINE DE CAMPOS ALMEIDA 10,00 2º
No cargo de Professor(a) Pedagogo(a) e Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Masculino, houve empate de notas de títulos dos classificados, então, usando critério de desempate o item 13, maior idade CRITÉRIOS DE DESEMPATE para a classificação.
Município de Marquinhos - Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.
ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal
EVELLIN DAYANE FONTANA
Presidente da Comissão
MAIRA JAINE PEREIRA
Membro
SILMARIA MARIA GONSIORIEWICZ ESTECHE
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 1.037/2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 962/2024 que cria e implanta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMDPCD/Marquinho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º: Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal n.º 962/2024 de 07/11/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 8 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo:

- I - 4 (quatro) membros, representantes de Órgãos Governamentais, a saber:**
a) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Mulher e Família;
b) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal.

II - 4 (quatro) membros, representantes Sociedade Civil atendendo à globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista:

- a) 1 (um) Representante com deficiência da sociedade civil em geral;**
b) 1 (um) Representante da instituição Associação de Pais, Amigos e Excepcionais de Marquinho - APAE;
c) 1 (um) Representante pai ou mãe de pessoas deficiência da sociedade civil em geral;
d) 1 (um) Representante da rede de defesa e garantia de direitos - CMDCA.

§1º - Os representantes de Órgãos Governamentais serão de escolha do Prefeito Municipal, dando preferência àqueles profissionais que desenvolvam ou se interessem por trabalhos relacionados aos assuntos das pessoas com deficiência.

§2º - A escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á através de indicação da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



§3º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente, atendendo à representatividade igualitária na globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista.”

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 08 DE MAIO DE 2026**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE PECAS E CONSORTE DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2012 120K PAC2, PATRIMÔNIO Nº3147**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaoocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 17 de abril de 2026.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – ASSISCOPE, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com sede na Rua Diogo Pinto, 1320, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CONTRATADA: GP SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.255.621/0001-81, representada neste ato por **Patrícia Britto da Costa Jeronymo**

CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 01 /2026

INEXIBILIDADE: 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO QUALICIS, VISANDO IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA COM LINHAS DE CUIDADOS PRIORITÁRIAS, VISANDO A REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNO INFANTIL E A REDUÇÃO DA MORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICO DEGENERATIVAS, FORTALECENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE INTEGRADA E ARTICULADA À ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

VALOR: R\$ 3.771,00 (unitário).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 27 de março 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 150-495-01-002-10.301.0002.2002-3.390.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

ASSINAM:

Elio Bolzon Junior – Presidente/ASSISCOPE

Patrícia Britto da Costa Jeronymo – Representante legal.

Laranjeiras do Sul, 09 de abril de 2026.



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO

CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – ASSISCOPE, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com sede na Rua Diogo Pinto, 1320, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

Contratado: BIAVA ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, CNPJ – 63.614.303/0001-14,

Objeto: Prestação de serviços Cirurgião-Dentista - Clínico Geral - 40hs semanais.

Valor: R\$ 5.500,00 MENSAL / R\$ 66.000,00 - ANUAL

Vigência: 12 MESES 01/04/2026 A 31/03/2027

Fundamentação Legal: Chamamento Público - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 31/03/2026.

Assinam:

Elio Bolzon Junior – Presidente/ASSISCOPE

Dioclecio Biava Junior – Representante Legal

Laranjeiras do Sul, 31 de março de 2026.

Tatiane Viola

Departamento de Licitações

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE

CNPJ Nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 13/2026
DATA: 16/04/2026

SUMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo referente ao feriado de Tiradentes do dia 21 de abril.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE, no uso de suas atribuições conferidas:

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado PONTO FACULTATIVO aos colaboradores do Consórcio ASSISCOPE, no dia 20 de ABRIL de 2026 em período integral, e virtude ao feriado de Tiradentes.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 16 de abril de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
/PMQI

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de organização, produção e execução completa do evento esportivo “QFC – Quedas Fight Combat”, no Município de Quedas do Iguaçu/PR através do CONVÊNIO Nº 0191/2026 PROTOCOLO Nº 25.625.526-0 PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, E condições descrição e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: “Aberto” (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23 de abril de 2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 07 de maio de 2026.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 07 de maio de 2026.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 08:00 horas do dia 07 de maio de 2026.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 16 de abril de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

**As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.**

**Esse é o momento
de você
anunciar aqui.**



Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ